



## *Incentivo à Inclusão Previdenciária de Trabalhadores Domésticos Desprotegidos*

### 1. Introdução

A entrada em vigor da Lei nº. 11.324, de 19 de julho de 2006, permitiu que os empregadores domésticos pudessem deduzir do Imposto de Renda da Pessoa Física os valores pagos em determinado exercício-fiscal, mensalmente ou trimestralmente, a título da contribuição previdenciária patronal devida pelos trabalhadores registrados e empregados em seus domicílios na condição de empregados domésticos.<sup>1</sup> Tal medida está inserida em um contexto mais amplo, de expansão da cobertura previdenciária por meio da inclusão, no sistema de proteção social brasileiro, dos trabalhadores sujeitos a maior vulnerabilidade social e econômica.<sup>2</sup>

A Lei nº. 11.324/2006, em termos práticos, criou um mecanismo de incentivo que funciona como um redutor indireto da alíquota efetiva de contribuição previdenciária patronal sobre a massa salarial de empregados domésticos. Nos termos da Lei, o incentivo é limitado a um empregado por empregador, sendo que o mesmo poderá deduzir apenas a contribuição incidente sobre o valor de 1 salário mínimo mensal, além de férias e décimo terceiro salário.

Em outras palavras, a dedução será limitada à contribuição de 12% sobre rendimentos de um salário mínimo (além de férias e décimo terceiro), limitada ao valor do imposto de renda devido. De acordo com a proposta, os empregadores contribuiriam normalmente para a Previdência Social, com base na alíquota atualmente vigente – já subsidiada, uma vez que é de 12% contra 20% dos demais empregadores<sup>3</sup>, mas receberiam de volta ao menos parte desta contribuição no momento do ajuste do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

Para a Previdência Social, portanto, a arrecadação por meio dos atuais contribuintes será mantida – 12% da alíquota patronal e 7,65%<sup>4</sup> da alíquota do empregado – e, possivelmente, acrescida da contribuição associada aos novos segurados, inscritos pelos empregadores em função dos incentivos oferecidos pela proposta apresentada. A perda de arrecadação está concentrada integralmente no Tesouro Nacional, que deverá arcar com os custos da renúncia fiscal do IR destes empregadores - limitada ao valor pago anualmente a título de contribuição patronal e, ao mesmo tempo, ao valor do imposto devido.

O objetivo desta nota é apresentar os critérios para acesso à dedução e estimar o público beneficiário potencial da medida. Os dados utilizados foram extraídos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e combinados com registros administrativos da Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda (SRF/MF). Em ambos os casos, 2004 foi o ano de referência para os dados utilizados na estimativa do público potencialmente beneficiado ao

<sup>1</sup> Originada pela conversão da Medida Provisória nº. 284, de 6 de março de 2006.

<sup>2</sup> A Lei nº. 11.342/2006 também promoveu algumas alterações nos direitos trabalhistas de empregados domésticos (tempo de férias, repouso remunerado semanal, etc.), alterações estas que fogem ao tema desta nota e por isso não serão discutidas.

<sup>3</sup> Em muitos casos, acrescida ainda da alíquota referente ao Seguro Acidente de Trabalho – SAT.

<sup>4</sup> Alíquota vigente para a contribuição de trabalhadores com rendimentos até R\$ 840,47, segundo a Portaria nº. 342, de 16 de agosto de 2006, do MPS



longo deste mesmo ano, uma vez que se tratavam dos últimos dados disponíveis e consolidados.<sup>5</sup>

## 2. Critérios para a Concessão da Dedução do IR

De acordo com o texto aprovado na Lei nº. 11.342/2006, a dedução das contribuições patronais relativas a trabalhadores domésticos será limitada a um empregado doméstico por declaração de Imposto de Renda, mesmo nos casos em que a declaração for realizada em conjunto (caso de cônjuges, por exemplo). Ademais, para ter direito à dedução, o empregador deverá estar com sua situação regularizada perante a Previdência Social. Se o empregador doméstico for contribuinte individual, para fazer uso da dedução, deverá comprovar a regularidade de sua situação perante a Previdência.

O valor da dedução mensal não poderá exceder, em qualquer hipótese, ao valor da contribuição patronal incidente sobre 1 salário-mínimo (atualmente fixada em 12%) e estará limitado ao valor efetivamente recolhido pelo empregador. Poderão ser deduzidas também as contribuições patronais referentes ao 13º salário e ao adicional de 1/3 de férias, sempre incidentes sobre o valor do salário mínimo vigente. Isto significa que, mesmo quando o salário registrado em carteira e pago ao empregado doméstico for superior a este valor, a dedução será calculada sobre o salário-mínimo.

Nos termos da Lei, poderão ser deduzidas as contribuições patronais recolhidas a partir de janeiro de 2006, ou seja, os efeitos da medida serão retroativos ao início do exercício fiscal. Inicialmente o benefício fiscal valerá até o exercício de 2012, ano calendário de 2011, e estará disponível para os contribuintes optantes do modelo completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física. A Declaração Simplificada não permite outras deduções que não aquela definida pela SRF/MF, anualmente, em substituição às demais.

A dedução, portanto, aplica-se somente para quem faz declaração de IR no modelo completo. A dedução do empregado doméstico será a última a ser lançada, após a apuração de todas as demais deduções no campo Imposto Devido. Em termos práticos, o contribuinte apenas poderá deduzir efetivamente a despesa com a contribuição previdenciária se, ao final da declaração, for apurado algum imposto a pagar (já feitas as demais deduções permitidas do Imposto Devido). Conseqüentemente, o valor efetivamente deduzido poderá variar entre os contribuintes, uma vez que nem todos poderão descontar integralmente os valores pagos (Tabela 1).<sup>6</sup>

**TABELA 1 alíquotas Efetivas de Contribuição Previdenciária Patronal, segundo Valor de Imposto a Pagar pelo Empregador Doméstico - 2006**

Alíquota Patronal - % (a)	Massa Salarial - R\$ (b)	Contribuição Previdenciária - R\$ (c = a x b)	Imposto a Pagar - R\$ (d)	Imposto a Pagar - Final - R\$ (e = d - c)	Despesa Previdenciária Efetiva - R\$ (f = e - d + c)	Alíquota Patronal Efetiva - % (f/b)
12,0%	4.466,67	536,00	1.000,00	464,00	0,00	0,0%
			400,00	0,00	136,00	3,0%
			0,00	0,00	536,00	12,0%
			-100,00	-100,00	536,00	12,0%

Fonte e Elaboração: SPS/MPS.

\* A massa salarial anual (b) é resultado do somatório de 4 salários de R\$ 300,00 e 8 de R\$ 350,00 além do décimo terceiro (R\$ 350,00) e do adicional de férias (estimado em 1/3 de R\$ 350,00) - valores estipulados conforme o valor vigente do salário mínimo.

<sup>5</sup> No caso da SRF/MF, os dados são referentes ao ajuste anual do IRPF do exercício fiscal de 2003 realizado em 2004.

<sup>6</sup> Relativas às contribuições feitas aos fundos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a projetos culturais e a investimentos feitos a título de incentivo às atividades audiovisuais.

**EXPEDIENTE:** Ministro da Previdência Social: Nelson Machado • Secretário Executivo: Carlos Eduardo Gabas • Secretário de Políticas de Previdência Social: Helmut Schwarzer • Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: João Donadon • Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público: Delúbio Gomes Pereira da Silva • Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários: Luis Henrique da Silva de Paiva • Corpo Técnico: Edvaldo Duarte Barbosa, Emanuel de Araújo Dantas e Graziela Ansiliero Edição e Distribuição: Juliana Gonçalves Teles Costa.

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Impressão: Assessoria de Comunicação Social/MPS. Também disponível na internet no endereço: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

**CORRESPONDÊNCIA:** Ministério da Previdência Social • Secretaria de Previdência Social  
Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - 7º andar, sala 750 • 70.059-900 - Brasília-DF  
Tel. (0XX61) 3317-5011. Fax (0XX61) 3317-5408 • e-mail: [cgep@previdencia.gov.br](mailto:cgep@previdencia.gov.br)



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

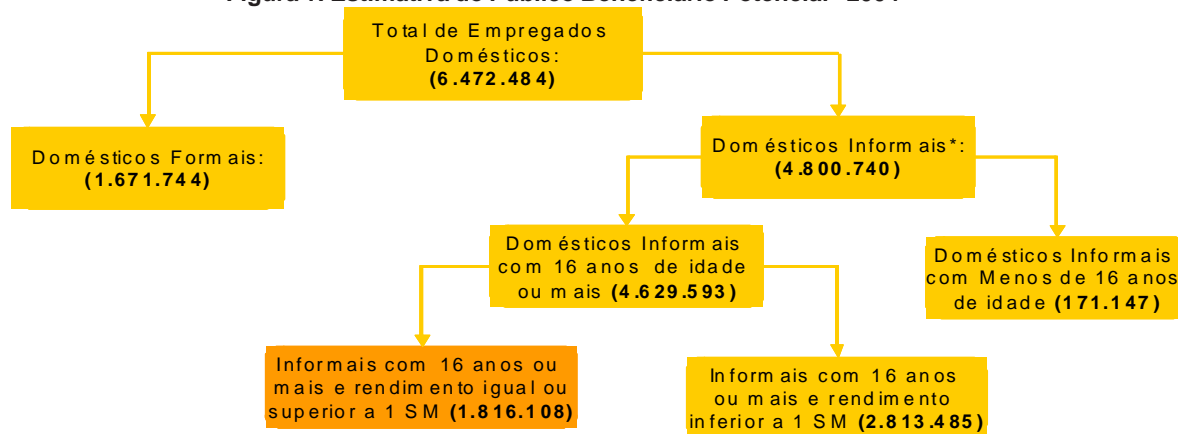
A alíquota efetiva irá variar de 0 a 12%, dependendo do imposto a pagar apurado na declaração de ajuste anual. Para o exercício de 2006, por exemplo, os contribuintes com imposto a pagar igual ou superior a R\$ 522,00 terão alíquota efetiva igual a 0, ou seja, serão recompensados integralmente pelos gastos com a contribuição patronal relativa a seus trabalhadores domésticos. Nos casos em que o imposto a pagar for superior a zero e inferior a R\$ 536,00, a alíquota efetiva será superior a 0 e inferior a 12%. A inexistência de imposto a pagar impossibilitará redução da alíquota efetiva, uma vez que a dedução não será possível e tampouco será permitida a restituição destes valores.

Em resumo, para ser beneficiado concretamente pela dedução, o empregador deverá necessariamente cumprir alguns requisitos: (i) situação regular perante a Previdência Social; (ii) empregados domésticos com registro em carteira e situação regular perante a Previdência; (iii) opção pela Declaração Completa do IR; e, (iv) no momento do ajuste anual, ao final da Declaração de IRPF, possuir Imposto a Pagar.

### 3. Estimativa do Público Potencial

De acordo com a PNAD 2004, existem no Brasil cerca de 6,47 milhões de pessoas que se auto-declaram empregadas domésticas. Deste total, apenas 1,67 milhão contribui para a Previdência Social. Do total de 4,80 milhões de não contribuintes, apenas 1,82 milhão possui 16 anos ou mais de idade (e, portanto, pode vir a ser alvo de ações de inclusão previdenciária) e recebe 1 salário mínimo ou mais por mês de rendimento do trabalho principal (situação que tende a significar alguma possibilidade de adesão).<sup>7</sup>

**Figura 1: Estimativa do Público Beneficiário Potencial - 2004**



Fonte: PNAD/IBGE 2004  
Elaboração: SPS/MPS

Para que se chegasse ao público beneficiário restrito, com mais elevada probabilidade de inclusão, analisou-se o comportamento provável de empregadores de dois grupos de empregados domésticos: (i) empregados domésticos que atualmente já contribuem para a Previdência Social na condição de empregados com carteira; (ii) empregados domésticos “informais”, aqui classificados como sem carteira ou sem declaração de carteira de trabalho.<sup>8</sup> Com base nos princípios de racionalidade econômica, pode-se inferir que a totalidade dos empregadores domésticos que atualmente contribuem nesta condição para a Previdência Social seria estimulada a aderir à nova proposta, uma vez que poderia ter seus gastos atuais reduzidos. O comportamento dos empregadores associados ao segundo grupo, no entanto, tende a ser de mais difícil previsão.

Para este fim, foram adotadas algumas premissas indispensáveis. Como não há dados disponíveis sobre a faixa de renda de todos os empregadores domésticos pesquisados pela PNAD, variável essencial para os cálculos, utilizou-se

<sup>7</sup> Por diferença, os 2,98 milhões restantes de não contribuintes possuem idade inferior à idade mínima para inscrição na Previdência Social e/ou possuem rendimento do trabalho inferior ao valor do piso previdenciário, situação que implica baixa probabilidade de adesão de novos empregadores – dado que o empregador não se dispõe a pagar ao menos 1 salário mínimo, dificilmente terá motivação para formalizar a contratação, igualar o salário pago ao piso e, além disso, realizar as contribuições devidas.

<sup>8</sup> Dentre os empregados domésticos sem carteira ou sem declaração de carteira, apenas cerca de 3,2% (152,91 mil em 4,75 milhões) contribuem para a Previdência Social na condição de Contribuintes Individuais - CI. No entanto, como o objetivo da medida proposta é modificar o comportamento do empregador, focalizaremos a posição do empregado no trabalho principal e não sua condição atual perante a Previdência. Ademais, o percentual de Contribuintes Individuais é pouco significativo e a medida proposta pode alterar a maneira como estes trabalhadores estão inseridos no Sistema – passando de CI para empregados domésticos com carteira.

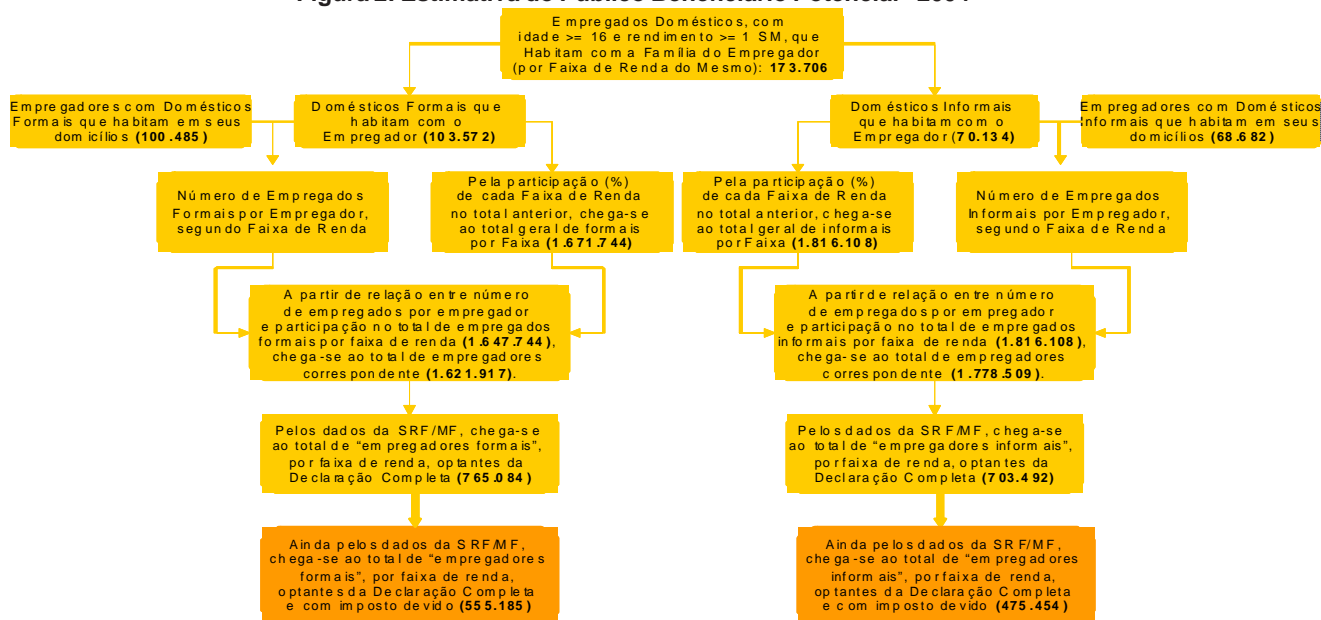
como *proxy* a distribuição, por faixa de rendimento, dos empregadores que possuem empregados domésticos habitando em seus domicílios – informação disponível na PNAD/IBGE 2004. Por fim, estes dados foram associados a dados da SRF/MF, fundamentais para que se chegasse ao total de empregadores que, possivelmente, fará uso do incentivo oferecido.

Como a proposta prevê que cada empregador terá direito à isenção por apenas um empregado doméstico, fez-se necessário estimar a quantidade de empregadores associada aos 1,82 milhão de empregados domésticos informais e aos 1,67 milhão de empregados formais. Primeiramente, o número de empregadores, por faixas de renda, foi obtido na PNAD 2004, extrapolando-se a distribuição dos empregadores que possuíam empregados dentro de seu domicílio, por sua vez controlada pelo número de empregados domésticos total. Os resultados desta tabulação foram então confrontados com dados da SRF, também relativos a 2004, e distribuídos com base nas mesmas faixas de renda mensal.

Nesta segunda etapa, o percentual de contribuintes que optam por cada tipo de declaração foi mensurado, de forma que cada um dos dois grupos anteriores (empregadores com empregados formais e com empregados informais) pudesse ser repartido entre empregadores (de empregados domésticos) que efetuam a declaração completa e aqueles que efetuam a declaração simplificada. Portanto, parte-se do entendimento de que os optantes pela declaração simplificada não irão se beneficiar da medida e tampouco passarão a optar pela declaração completa apenas em função deste benefício<sup>9</sup>.

Finalmente, os empregadores que efetuam declaração completa foram repartidos entre aqueles que possuíam imposto devido (grupo de interesse) e os demais. Neste ponto, naturalmente, buscou-se separar os empregadores que efetivamente teriam imposto devido e, conseqüentemente, poderiam utilizar a dedução para abater do valor do imposto<sup>10</sup>. A seqüência de etapas para o cálculo do número de potenciais beneficiários consta da Figura 1, a seguir. Em 2004, de acordo com os dados e proxys utilizadas, cerca de 1,0 milhão de empregadores deduziriam as contribuições feitas em nome de seus empregados, 555 mil com base em recolhimentos feitos para empregados atualmente em situação trabalhista regular e outros 475 mil com respeito a trabalhadores domésticos atualmente sem proteção trabalhista e previdenciária.

**Figura 2: Estimativa do Público Beneficiário Potencial - 2004**



Fonte: Secretaria da Receita Federal - SRF (2004 - Exercício-Fiscal de 2003); PNAD/IBGE 2004. Elaboração: SPS/MPS

<sup>9</sup> Mais precisamente, parte-se da hipótese de que a migração entre um tipo de declaração e outro, apenas em função do incentivo, será pouco significativa.

<sup>10</sup> Vale aqui mencionar a adoção de uma hipótese forte, fundamental para viabilizar a construção da estimativa. O cálculo foi realizado com base na hipótese de que a distribuição dos empregadores por tipo de declaração e por existência ou não de imposto devido é o mesmo para aqueles que possuem empregados "informais" e aqueles que já registram seus empregados. Ressalte-se que, a cada ano, estes percentuais podem ser alterados, o que implicaria alterações nas estimativas apresentadas nesta nota. Entretanto, pode-se argumentar que série registros de bem comportada, não existindo evidências significativas de evolução errática dos parâmetros utilizados.

Por fim, vale destacar que o total de empregados formais (com carteira assinada) estimado por meio da PNAD 2004 (1.671.744) é superior àquele observado nos registros administrativos do INSS (1.303.432)<sup>11</sup>. Mais precisamente, a estimativa da PNAD supera em 368.312 casos o número de contribuintes identificados como empregados domésticos no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS/Dataprev. Esta divergência pode ser explicada por dois fatores principais, não mutuamente excludentes. Por um lado, a PNAD consiste em uma pesquisa amostral e, portanto, é natural que os dados apurados não sejam exatamente aqueles registrados nas bases de cadastro. Por outro lado, é possível que esta discrepância seja explicada também pela existência de empregadores domésticos que assinam a carteira de trabalho do empregado, mas não efetuam os recolhimentos previdenciários devidos. Deste modo, a medida proposta pode resultar também em incentivo para que estes recolhimentos sejam regularizados, contribuindo para o aumento da arrecadação previdenciária.

Neste sentido, é importante ressaltar também que as medidas desenhadas poderão produzir resultados maiores, ultrapassando a estimativa de formalização de 475.454 empregados domésticos, considerados aqui de alta probabilidade de adesão. Tal fato pode ocorrer porque outros empregados informais – considerados como de probabilidade de inclusão indefinida ou baixa – podem ser beneficiados com medidas adicionais, focalizadas, por exemplo, na contribuição do próprio empregado, em ações de fiscalização ou em campanhas publicitárias.

#### 4. Considerações Finais

A vigência da Lei 11.324/2006 abre a possibilidade de cada empregador doméstico deduzir os 12% da contribuição à Previdência Social, relativa a um empregado doméstico, do Imposto de Renda da Pessoa Física. De acordo com a Lei, o valor gasto com o empregado doméstico (apenas no que se refere à contribuição ao RGPS) pode ser abatido do Imposto de Renda do contribuinte que opta pela declaração completa, gerando efeitos concretos apenas nos casos em que o mesmo possuir Imposto a Pagar. As condições gerais para ter direito ao abatimento são:

- . Apenas pode ser incluído um empregado por declaração, mesmo no caso da declaração em conjunto;
- . O cálculo é baseado no valor recolhido no exercício-fiscal a que se refere a declaração (recolhimentos realizados em um determinado ano poderão ser deduzidos na Declaração de Ajuste Anual a ser feita no ano seguinte);
- . O valor deduzido não pode exceder ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal, 13º salário e adicional de férias;
- . A dedução tampouco poderá ser superior ao valor do imposto devido, já com as demais deduções legais descontadas.

A Lei nº. 11.324/2006 criou um redutor indireto da alíquota efetiva de contribuição previdenciária patronal sobre a massa salarial de empregados domésticos, medida justificada pela desejosa inclusão previdenciária e trabalhista de empregados domésticos atualmente trabalhando socialmente desprotegidos. Do ponto de vista fiscal, a perda de arrecadação provocada pela dedução será integralmente absorvida pelo Tesouro Nacional, ao passo que o ganho de arrecadação advindo da inclusão de trabalhadores domésticos informais será totalmente destinado à Previdência Social.

---

<sup>11</sup> Dados relativos a 2004, mesmo período de referência da PNAD utilizada.





Toda a análise feita nesta seção está baseada em valores deflacionados pelo INPC. Valores nominais terão referência expressa ao longo do texto.

## Saldo Previdenciário e Arrecadação

### Necessidade de Financiamento (INPC de Jul/2006)

No mês (Jul/2006)	R\$	3,44 bilhões
Acumulado em 2006	R\$	22,48 bilhões
Últimos 12 meses	R\$	41,23 bilhões

A Previdência Social apresentou, em julho de 2006, uma necessidade de financiamento de **R\$ 3,4 bilhões**, valor 8,8% superior ao verificado em junho do mesmo ano, e 8,3% também superior ao registrado em julho de 2005. Esse valor é resultado de uma arrecadação líquida recorde de **R\$ 9,7 bilhões**, e de uma despesa com benefícios previdenciários de **R\$ 13,2 bilhões**. A despesa com benefícios previdenciários registrou um acréscimo de 2,7% frente a junho de 2006, e um incremento de 10,7% no confronto com julho do ano passado. A queda da necessidade de financiamento é explicada, principalmente, pelo bom desempenho da arrecadação líquida no mês, que registrou, mais uma vez, recorde histórico (desconsiderados os meses de dezembro, nos quais há um incremento significativo de arrecadação em virtude do décimo terceiro salário).

#### TABELA 1

**Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário Julho/2005, Junho/2006 e Julho/2006 – Valores em R\$ milhões de Julho/2006 – INPC**

	jun/05 (A)	mai/06 (B)	jun/06 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Acum. Jan. a jun/05	Acum. Jan. a jun/06	Var. %
<b>1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>8.828,9</b>	<b>9.566,6</b>	<b>9.655,5</b>	<b>0,9</b>	<b>9,4</b>	<b>50.961,8</b>	<b>55.339,2</b>	<b>8,6</b>
<b>1.1. Receitas Correntes</b>	<b>8.879,2</b>	<b>9.641,8</b>	<b>9.943,1</b>	<b>3,1</b>	<b>12,0</b>	<b>51.050,8</b>	<b>56.595,1</b>	<b>10,9</b>
Pessoa Física (1)	398,2	447,3	435,0	(2,7)	9,3	2.285,5	2.488,8	8,9
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	313,2	370,0	360,4	(2,6)	15,1	1.799,4	2.053,7	14,1
SIMPLES - Repasse STN (3)	403,8	601,3	673,1	11,9	66,7	2.374,0	3.507,9	47,8
Empresas em Geral	5.946,8	6.223,9	6.421,5	3,2	8,0	34.492,0	37.216,5	7,9
Entidades Filantrópicas (4)	74,4	90,4	82,0	(9,3)	10,2	448,5	500,2	11,5
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5)	407,3	497,7	437,4	(12,1)	7,4	2.210,0	2.553,6	15,5
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE (6)	356,6	365,1	398,5	9,2	11,7	2.021,2	2.245,3	11,1
Clubes de Futebol	2,6	3,5	2,4	(32,3)	(8,0)	17,8	18,1	1,3
Comercialização da Produção Rural (7)	195,2	195,0	219,6	12,7	12,5	1.036,7	1.027,5	(0,9)
Retenção (11%)	614,4	723,5	706,7	(2,3)	15,0	3.457,0	4.094,1	18,4
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (10)	55,8	9,3	110,3	1.082,7	97,8	346,0	336,9	(2,6)
Reclamação Trabalhista	108,0	110,2	89,0	(19,3)	(17,7)	545,9	527,6	(3,3)
Outras Receitas	3,0	4,6	7,3	57,7	143,6	16,9	25,0	48,3
<b>1.2. Recuperação de Créditos</b>	<b>498,8</b>	<b>665,2</b>	<b>488,4</b>	<b>(26,6)</b>	<b>(2,1)</b>	<b>3.600,9</b>	<b>3.685,1</b>	<b>2,3</b>
Fundo Nacional de Saúde - FNS (8)	0,4	0,1	0,1	(1,0)	(70,1)	4,9	0,9	(81,0)
Certificados da Dívida Pública - CDP (9)	-	-	-	-	-	-	-	-
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (11)	25,2	23,8	26,8	12,6	6,6	193,0	149,4	(22,6)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (12)	8,9	10,0	5,8	(42,5)	(35,3)	27,5	38,4	39,6
Depósitos Judiciais - Repasse STN (13)	30,8	95,7	75,9	(20,7)	146,4	561,5	672,0	19,7
Débitos (14)	57,8	125,3	53,4	(57,4)	(7,6)	571,6	453,2	(20,7)
Parcelamentos Convencionais (15)	375,8	410,2	326,4	(20,4)	(13,1)	2.242,5	2.371,2	5,7
<b>1.3. Restituições de Contribuições (16)</b>	<b>(20,4)</b>	<b>(27,5)</b>	<b>(15,0)</b>	<b>(45,5)</b>	<b>(26,7)</b>	<b>(94,2)</b>	<b>(125,9)</b>	<b>33,6</b>
<b>1.4. Transferências a Terceiros</b>	<b>(528,7)</b>	<b>(713,0)</b>	<b>(761,0)</b>	<b>6,7</b>	<b>43,9</b>	<b>(3.595,5)</b>	<b>(4.815,1)</b>	<b>33,9</b>
<b>2. Despesas com Benefícios Previdenciários</b>	<b>12.063,6</b>	<b>12.875,7</b>	<b>12.812,4</b>	<b>(0,5)</b>	<b>6,2</b>	<b>67.701,8</b>	<b>74.362,5</b>	<b>9,8</b>
Pagos pelo INSS	11.563,3	12.639,6	12.555,4	(0,7)	8,6	64.958,8	71.662,3	10,3
Sentenças Judiciais - TRF (17)	500,3	236,1	257,0	8,8	(48,6)	2.742,9	2.700,2	(1,6)
<b>3. Resultado Previdenciário (1 - 2)</b>	<b>(3.234,7)</b>	<b>(3.309,1)</b>	<b>(3.156,8)</b>	<b>(4,6)</b>	<b>(2,4)</b>	<b>(16.739,9)</b>	<b>(19.023,3)</b>	<b>13,6</b>

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MP/SP.

Nos sete primeiros meses do ano, a Previdência Social atingiu uma arrecadação líquida acumulada de R\$ 65,1 bilhões, um montante 9,0% (R\$ 5,4 bilhões) superior ao registrado no mesmo período de 2005. Por outro lado, a despesa com benefícios previdenciários acumulada até julho de 2006 foi de R\$ 87,6 bilhões, o que corresponde a um incremento de 10,0% (R\$ 7,9 bilhões) frente ao acumulado de janeiro a julho de 2005. Com isso, a necessidade de financiamento acumulada de 2006 foi de R\$ 22,5 bilhões, demonstrando um crescimento de 12,8% (R\$ 2,5 bilhões) na comparação com os sete primeiros meses de 2005.

O desempenho das receitas correntes foi o mais significativo para o crescimento absoluto da arrecadação líquida, que no acumulado de janeiro a julho deste ano alcançaram o montante de R\$ 66,1 bilhões, crescimento de 11,2% na comparação com o mesmo período do ano passado.

Dentre os fatores que explicam o incremento da arrecadação líquida no acumulado de 2006, os principais são: (i) o comportamento favorável do mercado de trabalho formal no primeiro semestre do ano, com impacto direto nas receitas correntes – que, após apresentarem recordes sucessivos em 2006, atingiram o montante de R\$ 66,5 bilhões no acumulado de janeiro a julho, superando o mesmo período de 2005 em 10,9% (R\$ 6,5 bilhões); (ii) o empenho gerencial na expansão da arrecadação como um todo, com substantivo impacto nas receitas de recuperação de créditos, as quais registraram, no acumulado do ano, um incremento de 4,0% (R\$ 164,4 milhões); (iii) a elevação do teto do RGPS de R\$ 2.508,72 para R\$ 2.668,15, a partir de junho de 2005 e, a partir de abril de 2006, o novo reajuste que elevou o teto para R\$ 2.801,56, fatos que ampliaram a base de contribuição e elevaram as receitas correntes.

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários no semestre, pode-se citar: (i) os reajustes acima da inflação concedidos ao salário mínimo (em maio de 2005 e em abril de 2006), fazendo com que o piso previdenciário – que em julho determinou o valor recebido por 65,4% dos beneficiários da Previdência Social – tenha tido um ganho significativo no seu valor real; (ii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios.

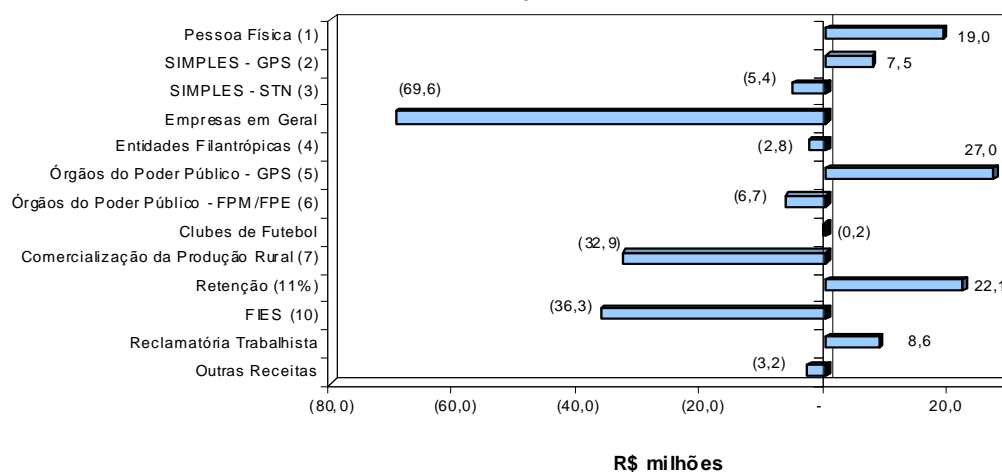
## RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

O novo recorde da arrecadação líquida, por sua vez, pode ser explicado pelo bom desempenho da arrecadação corrente, a qual, embora tenha caído 0,7% em relação ao mês anterior (no qual havia sido recorde), apresentou o segundo maior valor da série histórica (também desconsiderados os meses de dezembro, nos quais, conforme mencionado anteriormente, há um significativo crescimento da arrecadação em função do décimo terceiro salário), registrando um crescimento, em relação a julho de 2005, de 11,2%.

Dentre as receitas correntes, a arrecadação proveniente das empresas em geral é a mais significativa e, para o mês de julho representou 64,4% dessas receitas.

**GRÁFICO 1**

**Variação das Receitas Correntes em Julho de 2006 em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de Julho/2006 (INPC)-**

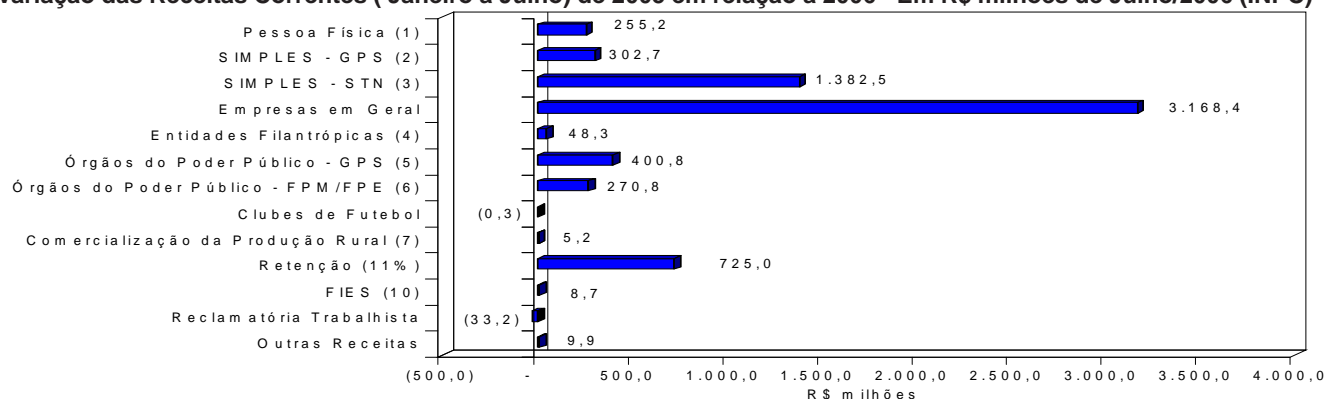


Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS

No acumulado dos primeiros sete meses de 2006 apenas as rubricas de Clubes de Futebol e Reclamatória Trabalhista apresentaram redução na comparação com o mesmo período de 2005. Todas as demais rubricas de receitas correntes apresentaram crescimento em relação ao mesmo período de 2005, destacando-se as mais significativas e estreitamente vinculadas ao comportamento do mercado de trabalho: (i) as provenientes das empresas em geral (7,8%, ou seja, +R\$ 3,2 bilhões), (ii) as optantes pelo SIMPLES, inclusive a contribuição dos empregados (34,3%, ou seja, +R\$ 1,7 bilhão) e (iii) a retenção de 11% por parte de contratantes de serviços prestados mediante empreitada e cessão de mão-de-obra (17,7%, ou seja, +R\$ 725,0 milhões), que representaram juntas 82,7% do total de receitas correntes. Esse resultado decorre do bom desempenho do mercado de trabalho formal recente.

GRÁFICO 2

Varição das Receitas Correntes ( Janeiro a Julho) de 2005 em relação a 2006 - Em R\$ milhões de Julho/2006 (INPC)-



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS

As receitas correntes guardam uma vinculação muito estreita com o mercado de trabalho. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho, conforme exposto abaixo.

Segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, do Ministério do Trabalho e Emprego, após consecutivas expansões no emprego em 2006, houve, em junho de 2006, um incremento de 0,6% no número de postos de trabalho formais em relação ao mês anterior, o que corresponde a 155,5 mil postos. Com isso, o primeiro semestre do ano é encerrado com a criação de 923,8 mil empregos, correspondente a um aumento de 3,6%. Na comparação com o primeiro semestre de 2005, o incremento é 3,9% menor, uma vez que no ano passado foram criados, de janeiro a junho, 966,3 mil postos. O resultado de junho é fruto do desempenho positivo de praticamente todos os setores da economia, com destaque para os seguintes segmentos: Agropecuária (por força da sazonalidade relacionada ao cultivo de café e de frutas cítricas), Serviços, Indústria de Transformação e Comércio. No acumulado do semestre os setores que demonstraram melhor desempenho foram o de Construção Civil (que apresentou o melhor resultado da série histórica para o período), Serviços e Indústria de Transformação (cujos resultados foram os segundos melhores da série histórica para o período), bem como o de Agropecuária.

A Pesquisa Mensal de Emprego – PME do IBGE, em junho de 2006, apontou a estabilidade no número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada no setor privado (cuja massa salarial consiste na principal base de arrecadação do RGPS), na comparação entre junho e maio de 2006, e um crescimento de 3,7% (296 mil pessoas) em relação a junho de 2005. Verificou-se estabilidade, também, no que diz respeito ao rendimento médio real deste contingente (empregados com carteira de trabalho no setor privado), no confronto entre junho de 2006 e o mês anterior; já em relação a junho de 2005, houve uma recuperação de 5,5% no rendimento real destes trabalhadores.

Em junho de 2006, de acordo com a Pesquisa Industrial Mensal de Emprego e Salário – PIMES do IBGE o emprego industrial sofreu variação negativa de 0,1% em relação a maio, bem como em relação ao mesmo mês de 2005, na série dessazonalizada. No primeiro semestre, a queda acumulada foi de 0,5%. Já o indicador de média móvel trimestral aponta para uma estabilidade, com variação de 0,1% entre os trimestres encerrados em junho e maio. O valor da folha de pagamento real, por outro lado, cresceu 0,2% frente a maio de 2006, e 1,4% na comparação com junho de 2005, na série livre de influências sazonais. No acumulado do ano, o incremento da massa salarial foi de 0,4%. A média móvel trimestral, após recuar por dois trimestres consecutivos, demonstrou estabilidade na folha de pagamento real entre os trimestres encerrados em junho e maio.

De acordo com a Confederação Nacional da Indústria – CNI, assim como os resultados obtidos pela PME, os indicadores da CNI apontam, em junho, para um quadro de estabilidade em relação a maio de 2006 (emprego, horas trabalhadas e vendas reais). Na comparação trimestral, entretanto, o resultado é positivo, com um crescimento das vendas reais (ainda que de forma lenta) pelo terceiro trimestre consecutivo. O emprego industrial, por sua vez, acelerou o ritmo de crescimento no trimestre, aproximando-se do ritmo verificado no primeiro semestre de 2005. Além disso, obteve uma expansão de 1,4% no semestre, em relação aos seis primeiros meses de 2005. O número de

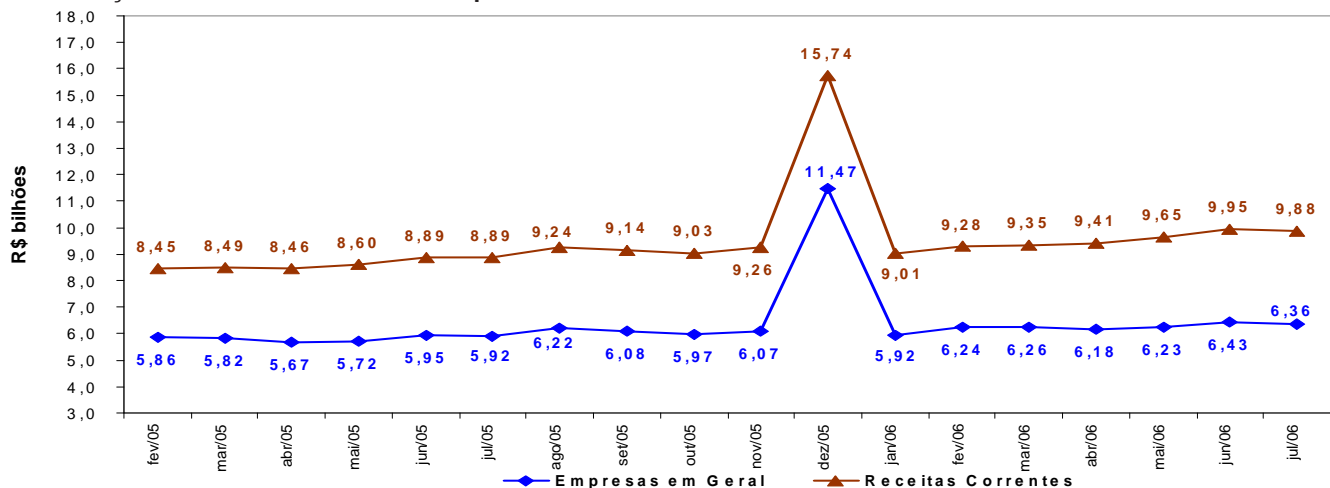


horas trabalhadas do trimestre demonstrou um crescimento de 1,9% frente ao primeiro trimestre do ano, na série livre de influências sazonais.

É importante destacar que os dados do CAGED são mensurados em âmbito nacional e os demais indicadores, em geral, encontram-se mais fortemente vinculados às regiões metropolitanas.

**GRÁFICO 3**

**Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses - Em R\$ bilhões de Julho/2006 - INPC**



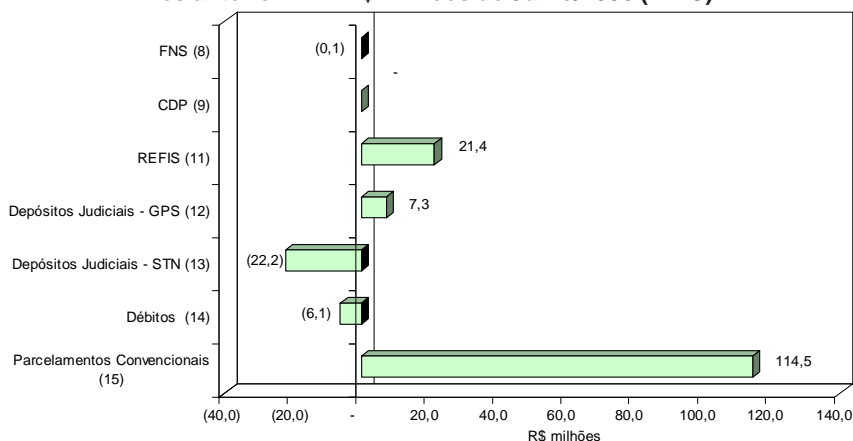
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS

**RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS**

A arrecadação oriunda das medidas de recuperação de crédito demonstrou uma variação positiva de 23,5% e 15,3% na comparação com o mês anterior e em relação a julho de 2005, respectivamente. Destaca-se a rubrica de Parcelamento Convencional com aumento de 35,0% (+R\$114,4 milhões) e 12,9% (+R\$ 50,3 milhões) na comparação dos mesmos períodos citados.

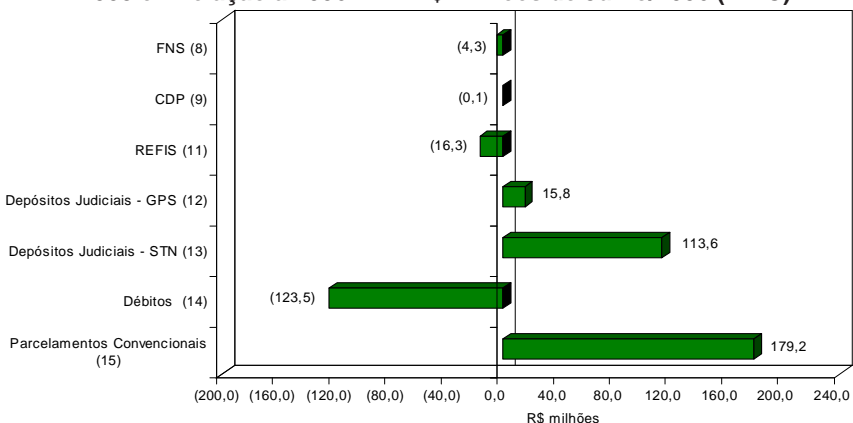
No acumulado de janeiro a julho de 2006, as receitas originadas de recuperação de créditos foram 4,0% (+R\$ 164,4 milhões) superior ao mesmo período de 2005. A rubrica de Parcelamentos Convencionais, que representou 65,6% dos créditos recuperados, cresceu 6,8% (+R\$ 179,2 milhões). Em termos absolutos é a variação positiva mais significativa. Com relação às variações negativas, destaca-se a receita de Débitos, com queda de 19,8% (-R\$ 123,5 milhões).

**GRÁFICO 4**  
**Varição das Receitas de Recuperação de Créditos (Julho) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de Julho/2006 (INPC) -**



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS

**GRÁFICO 5**  
**Varição das Receitas de Recuperação de Créditos (Janeiro a Julho) de 2005 em relação a 2006 - Em R\$ milhões de Julho/2006 (INPC) -**



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS



## RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Em julho de 2006, a arrecadação da área urbana foi de R\$ 9,4 bilhões e da rural R\$ 321 milhões, totalizando R\$ 9,7 bilhões. Em relação à despesa com benefícios, R\$ 10,6 bilhões destinaram-se à clientela urbana e R\$ 2,6 bilhões à rural, o que resultou no total de R\$ 13,2 bilhões. Enquanto na área urbana a arrecadação líquida cobriu 89,0% do total de benefícios pagos em julho de 2006, na área rural essa relação foi de 12,4%. Comparando com julho de 2005, a arrecadação da área urbana cresceu 11,7% (+R\$ 987,6 milhões) e da rural cresceu 9,7% (+R\$ 28,3 milhões) e as despesas com benefícios previdenciários aumentaram 9,8% (+R\$ 946,2 milhões) no meio urbano e 14,7% (+R\$ 332,1 milhões) no meio rural.

**TABELA 2**

**Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2004 a 2006) - Em Julho de cada ano - R\$ milhões de Jul/2006- INPC**

Ano	Clientela	Arrecadação Líquida (a)	Benefícios Previdenciários (b)	Resultado (a - b)
2004	<b>TOTAL</b>	<b>8.153</b>	<b>10.771</b>	<b>(2.618)</b>
	Urbano	7.881	8.759	(877)
	Rural	272	2.012	(1.740)
2005	<b>TOTAL</b>	<b>8.718</b>	<b>11.894</b>	<b>(3.175)</b>
	Urbano	8.425	9.633	(1.208)
	Rural	293	2.261	(1.968)
2006	<b>TOTAL</b>	<b>9.734</b>	<b>13.172</b>	<b>(3.438)</b>
	Urbano	9.413	10.579	(1.166)
	Rural	321	2.593	(2.272)

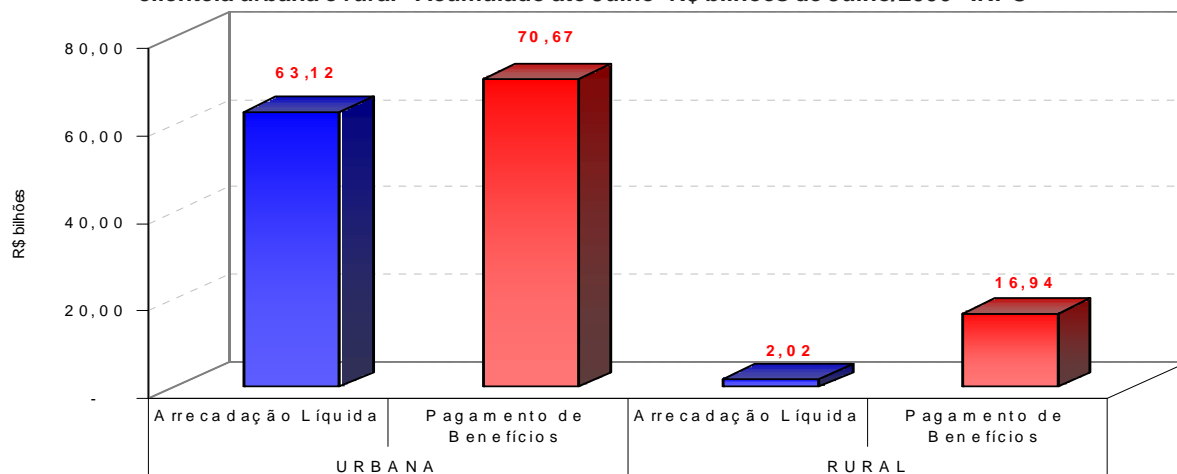
Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Sistema Informar/INSS  
Elaboração: SPS/MPS.

Nos primeiros sete meses de 2006, a arrecadação líquida totalizou em R\$ 65,1 bilhões, sendo R\$ 63,1 bilhões na área urbana e R\$ 2,0 bilhões na rural. A despesa com benefícios previdenciários totalizou R\$ 87,6 bilhões, distribuída em R\$ 70,7 bilhões para a clientela urbana e R\$ 16,9 bilhões para a clientela rural. No acumulado do ano, o total da despesa com benefícios previdenciários foi 34,5% superior ao valor total da arrecadação líquida, sendo que o valor arrecadado na área urbana cobriu 89,3% da despesa com benefícios urbanos, percentual que chegou a 11,9% no meio rural. Estes resultados mostram que embora a necessidade de financiamento continue extremamente alta no meio rural, o meio urbano também apresenta desequilíbrio entre receitas e despesas.

No período de janeiro a julho de 2006, a necessidade de financiamento na área urbana cresceu 6,5%, frente ao mesmo período de 2005. Com relação à área rural, a necessidade de financiamento passou de R\$ 12,8 bilhões, no acumulado de janeiro a julho de 2005, para R\$ 14,9 bilhões, no mesmo período de 2006, aumento de 16,3%.

**GRÁFICO 6**

**Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até Julho- R\$ bilhões de Julho/2006 - INPC**



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS

## BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em julho de 2006, foram emitidos 24,1 milhões de benefícios, ocorrendo ligeiro aumento de 0,5% (+112,8 mil) em relação a junho de 2006. Os Benefícios Previdenciários aumentaram 0,5% (+102,2 mil benefícios) e os Acidentários e Assistenciais aumentaram 0,3% (+2,4 mil e +8,2 mil benefícios, respectivamente).

TABELA 3

## Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Julho/2005, Junho/2006 e Julho/2006)

	ju l/05 (A)	ju n/06 (B)	ju l/06 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Média Jan. a jul-05	Média Jan. a jul-06	Var. %
<b>TOTAL</b>	<b>23.576.781</b>	<b>24.036.145</b>	<b>24.148.939</b>	<b>0,5</b>	<b>2,4</b>	<b>23.342.313</b>	<b>23.988.726</b>	<b>2,8</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>20.083.174</b>	<b>20.427.809</b>	<b>20.530.044</b>	<b>0,5</b>	<b>2,2</b>	<b>19.894.938</b>	<b>20.397.542</b>	<b>2,5</b>
Aposentadorias	12.862.449	13.261.736	13.289.240	0,2	3,3	12.739.055	13.191.626	3,6
Idade	6.583.585	6.796.029	6.811.938	0,2	3,5	6.520.443	6.752.895	3,6
Invalidez	2.603.620	2.723.818	2.729.384	0,2	4,8	2.562.840	2.709.210	5,7
Tempo de Contribuição	3.675.244	3.741.889	3.747.918	0,2	2,0	3.655.773	3.729.521	2,0
Pensão por Morte	5.709.000	5.852.844	5.859.478	0,1	2,6	5.673.034	5.828.822	2,7
Auxílio-Doença	1.442.738	1.239.291	1.304.235	5,2	(9,6)	1.411.074	1.303.802	(7,6)
Salário-Maternidade	37.758	42.503	44.702	5,2	18,4	44.150	40.454	(8,4)
Outros	31.229	31.435	32.389	3,0	3,7	27.625	32.838	18,9
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>759.053</b>	<b>724.752</b>	<b>727.214</b>	<b>0,3</b>	<b>(4,2)</b>	<b>756.325</b>	<b>734.808</b>	<b>(2,8)</b>
Aposentadorias	140.654	146.050	146.362	0,2	4,1	138.674	145.340	4,8
Pensão por Morte	130.222	129.923	129.755	(0,1)	(0,4)	130.255	129.993	(0,2)
Auxílio-Doença	131.079	92.138	94.539	2,6	(27,9)	130.002	102.816	(20,9)
Auxílio-Acidente	266.958	268.806	269.024	0,1	0,8	266.536	268.451	0,7
Auxílio-Suplementar	90.140	87.835	87.534	(0,3)	(2,9)	90.857	88.209	(2,9)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>2.725.125</b>	<b>2.874.732</b>	<b>2.882.941</b>	<b>0,3</b>	<b>5,8</b>	<b>2.681.430</b>	<b>2.847.341</b>	<b>6,2</b>
Amparos Assistenciais - LOAS	2.186.799	2.383.849	2.398.159	0,6	9,7	2.130.701	2.348.698	10,2
Idoso	1.009.324	1.129.733	1.138.004	0,7	12,7	976.885	1.107.475	13,4
Portador de Deficiência	1.177.475	1.254.116	1.260.155	0,5	7,0	1.153.817	1.241.223	7,6
Pensões Mensais Vitalícias	16.886	16.487	16.430	(0,3)	(2,7)	16.968	16.548	(2,5)
Rendas Mensais Vitalícias	521.440	474.396	468.352	(1,3)	(10,2)	533.761	482.095	(9,7)
Idade	167.870	147.491	144.892	(1,8)	(13,7)	173.282	150.765	(13,0)
Invalidez	353.570	326.905	323.460	(1,1)	(8,5)	360.478	331.330	(8,1)
<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)</b>	<b>9.429</b>	<b>8.852</b>	<b>8.740</b>	<b>(1,3)</b>	<b>(7,3)</b>	<b>9.620</b>	<b>9.035</b>	<b>(6,1)</b>

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS – Elaboração: SPS/MPS

De janeiro a julho de 2006, foram emitidos, em média, 24,0 milhões de benefícios, ocorrendo aumento de 2,8%, quando comparado com o mesmo período de 2005. Cabe destaque as espécies auxílio-doença previdenciário, queda de 7,6% (-107,3 mil benefícios), amparo assistencial ao idoso (LOAS), que cresceu 13,4% (+130,6 mil benefícios), amparo assistencial portador de deficiência, que aumentou 7,6% (+87,4 mil benefícios) e o auxílio-doença acidentário, queda de 20,9% (-27,2 mil benefícios), entre o acumulado de janeiro a julho de 2006 e o correspondente de 2005.

Da quantidade média de 24,0 milhões de emissões verificadas de janeiro a julho de 2006, 58,1% (14,0 milhões) foram destinados aos beneficiários da área urbana, 29,9% (7,2 milhões) aos beneficiários da área rural e 12,0% (2,9 milhões) aos assistenciais (Gráfico 7). De 1998 a 2006, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 31,7% no meio urbano, de 30,3% no meio rural e de 64,4% nos assistenciais.

O valor médio total dos benefícios emitidos atingiu R\$ 521,82 em 2006 (média de janeiro a julho), um crescimento de 17,8% e 4,0% em relação ao mesmo período de 1999 e 2005, respectivamente.

Em Julho de 2006, foram concedidos 345,5 mil novos benefícios, diminuição de 1,6% (-5,5 mil benefícios) em relação ao mês anterior e crescimento de 66,8% (+138,3 mil benefícios), quando comparado com Julho de 2005. Na comparação com Junho de 2006, sofreram diminuição os Benefícios Previdenciários de 1,8% (-5,7 mil benefícios) e os Benefícios Acidentários de 2,3% (302 benefícios). Os Benefícios Assistenciais sofreram aumento de 1,8% (+449

GRÁFICO 7

## Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (1998 a 2006)- Em milhões de benefícios - Média de Janeiro a Julho

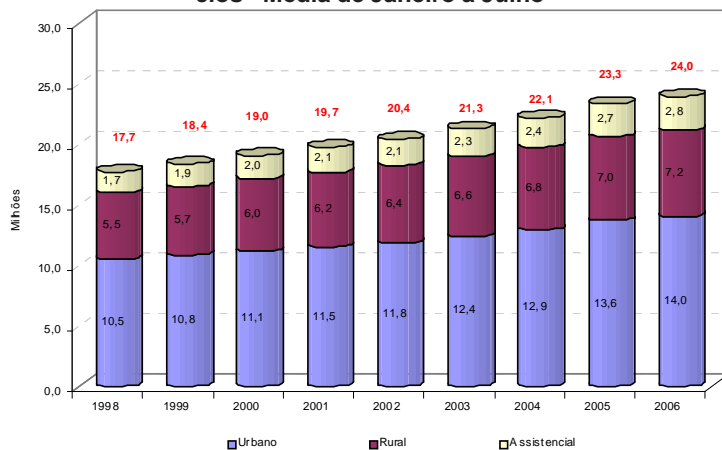
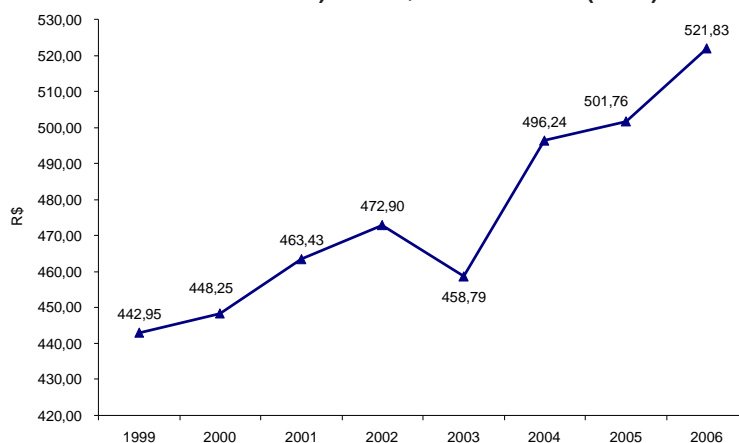


GRÁFICO 8

## Valor Médio do Total de Benefícios Emitidos (Média de Janeiro a Julho) - em R\$ de Julho/2006 (INPC)



Fontes: AEPS; BEPS – Elaboração: SPS/MPS



benefícios). Em termos absolutos, a variação na concessão foi pouco perceptível, na comparação com o mês anterior. Na comparação com julho de 2005 os benefícios previdenciários sofreram aumento de 66,8% e a única rubrica a apresentar redução foi a de aposentadoria por invalidez, em 26,8%. O auxílio-doença aumentou 77,0% nessa mesma comparação.

**TABELA 4**

**Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Julho/2005, Junho/2006 e Julho/2006)**

	ju l/0 5 ( A )	ju n/0 6 ( B )	ju l/0 6 ( C )	Var. % ( C / B )	Var. % ( C / A )	Acum. Jan. a ju l-05	Acum. Jan. a ju l-06	Var. %
<b>TOTAL</b>	<b>207.187</b>	<b>351.046</b>	<b>345.516</b>	<b>(1,6)</b>	<b>66,8</b>	<b>2.057.932</b>	<b>2.411.364</b>	<b>17,2</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>181.581</b>	<b>313.313</b>	<b>307.641</b>	<b>(1,8)</b>	<b>69,4</b>	<b>1.791.008</b>	<b>2.137.723</b>	<b>19,4</b>
Aposentadorias	48.621	70.268	67.654	(3,7)	39,1	469.490	475.592	1,3
Idade	21.687	38.312	38.635	0,8	78,1	241.703	262.130	8,5
Invalidez	18.661	16.962	13.657	(19,5)	(26,8)	141.800	114.046	(19,6)
Tempo de Contribuição	8.273	14.994	15.362	2,5	85,7	85.987	99.416	15,6
Pensão por Morte	15.936	28.036	29.109	3,8	82,7	167.147	193.896	16,0
Auxílio-Doença	98.741	180.030	174.808	(2,9)	77,0	939.809	1.225.351	30,4
Salário-Maternidade	17.721	33.907	34.976	3,2	97,4	209.072	234.948	12,4
Outros	562	1.072	1.094	2,1	94,7	5.490	7.936	44,6
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>11.087</b>	<b>13.229</b>	<b>12.927</b>	<b>(2,3)</b>	<b>16,6</b>	<b>99.765</b>	<b>93.048</b>	<b>(6,7)</b>
Aposentadorias	804	563	487	(13,5)	(39,4)	5.607	3.976	(29,1)
Pensão por Morte	108	121	112	(7,4)	3,7	927	875	(5,6)
Auxílio-Doença	9.580	11.611	11.482	(1,1)	19,9	87.798	82.097	(6,5)
Auxílio-Acidente	582	908	829	(8,7)	42,4	5.257	5.957	13,3
Auxílio-Suplementar	13	26	17	(34,6)	30,8	176	143	(18,8)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>14.508</b>	<b>24.497</b>	<b>24.946</b>	<b>1,8</b>	<b>71,9</b>	<b>167.110</b>	<b>180.565</b>	<b>8,1</b>
Amparos Assistenciais - LOAS	14.481	24.435	24.884	1,8	71,8	166.753	180.160	8,0
Idoso	7.537	14.333	14.673	2,4	94,7	97.273	104.328	7,3
Portador de Deficiência	6.944	10.102	10.211	1,1	47,0	69.480	75.832	9,1
Pensões Mensais Vitalícias	25	58	60	3,4	140,0	331	386	16,6
Rendas Mensais Vitalícias	2	4	2	(50,0)	0,0	26	19	(26,9)
Idade	-	1	-	(100,0)	-	5	5	0,0
Invalidez	2	3	2	(33,3)	0,0	21	14	(33,3)
<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)</b>	<b>11</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>(71,4)</b>	<b>(81,8)</b>	<b>49</b>	<b>28</b>	<b>(42,9)</b>

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social-BEPS – Elaboração: SPS/MPS

No acumulado de janeiro a Julho de 2006, a quantidade de benefícios concedidos foi de 2,4 milhões de benefícios, resultando em aumento de 17,2% (+353,4 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2005. Os Benefícios Previdenciários e os Benefícios Assistenciais apresentaram variação positiva de 19,4% (+346,7 mil benefícios) e 8,1% (+13,4 mil benefícios). Os Benefícios Acidentários e foram reduzidos em 6,7% (-6,7 mil benefícios).

Dentre as espécies que apresentaram redução na quantidade concedida, entre o acumulado de 2006 e o correspondente de 2005, ressalta-se o auxílio-doença acidentário que diminuiu 6,5% (-5,7 mil benefícios) e apresentou a maior redução, em termos absolutos, dos benefícios acidentários.

*Notas Explicativas - Tabela 1:*

- (1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
- (2) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
- (5) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
- (6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios,.
- (7) Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
- (8) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.
- (9) Valor do resgate de Certificados da Dívida Pública - CDP - junto ao Tesouro Nacional.
- (10) Contribuições das universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência Social por meio do Tesouro Nacional.
- (11) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
- (12) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência
- (13) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
- (14) Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
- (15) Pagamento de parcelamentos administrativos e judiciais, com exceção dos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal instituído pela Lei 9.964 de abril de 2000.
- (16) Amortização de débitos de Estados e Municípios, por meio de retenção do FPM e FPE.
- (17) Incluir Ressarcimentos de Arrecadação
- (18) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.



**Tabela 1**  
**Fluxo de Caixa - 2006 (R\$ mil correntes)**

Itens de Receita e Despesa	Em R\$ mil - Valores Correntes											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out		
1. SALDO INICIAL	6.276.320	5.927.272	5.945.915	5.927.583	7.074.487	6.837.742	6.734.773					
2. RECEBIMENTOS	15.726.190	14.502.472	14.903.720	15.152.460	15.262.188	15.524.117	15.593.462					
2.1. ARRECADADÃO	9.434.828	9.010.407	9.914.107	9.995.678	10.286.783	10.416.546	10.463.943					
- Arrecadação Bancária	8.721.854	9.115.400	9.284.371	9.245.945	9.562.467	9.545.158	9.640.307					
- SIMPLES <sup>(1)</sup>	581.885	521.687	526.409	596.883	601.730	673.110	666.408					
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIIS <sup>(2)</sup>	26.856	21.767	25.425	24.333	23.856	26.850	46.247					
- Fundo Nacional de Saúde - FNS <sup>(3)</sup>	217	164	156	198	127	126	56					
- Certificados da Dívida Pública - CDP <sup>(4)</sup>												
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES <sup>(5)</sup>	76.641	72.273	46.434	21.974	9.331	110.281	74.077					
- Quitação de Dívidas <sup>(6)</sup>												
- Depósitos Judiciais <sup>(7)</sup>	31.917	288.329	67.518	100.866	96.787	75.915	53.763					
- Restituições de Arrecadação	(4.640)	(19.233)	(35.206)	(23.303)	(26.515)	(14.894)	(20.917)					
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	13.994.746	12.663.859	12.724.975	12.811.285	13.946.582	13.892.911	14.246.276					
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PROPRIOS	42.228	21.238	601.292	3.541.672	(279.037)	(1.364.801)	1.411.801					
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (T. exauro Nacional) <sup>(8)</sup>	13.676.808	9.127.387	1.264.980	1.999.478	5.245.601	6.395.332	3.606.626					
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.504.655	345.204	213.435	178.848	182.676	205.587	237.476					
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin. - TRF)												
- Concursos e Prognósticos		109	2.487	806	1.488		1.966					
- Operações de Crédito Externa		7.475.233	468.181	747.876	3.996.788	1.647.636	1.507.607					
- COFINS	891.405	1.231.000	493.000	991.700	978.000	1.040.840	1.020.925					
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU		30.200	56.000	51.800	60.400	60.500	54.500					
- Devolução do Plano, Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros												
- Recursos Ordinários - Contrapartida												
- Contas, Social sobre Lucro (incl. Contrib. Sociais e Lucro - Contrapartida)	7.522	32.296	20.059	22.182	21.259	12.767	13.094					
- Contas, Previdência e Mov. Financeira - CPMF						3.400.000	70.517					
3. PAGAMENTOS	16.931.297	14.228.280	14.922.052	14.965.577	15.518.913	15.677.086	16.077.265					
3.1. PAGAMENTOS INSS	15.100.138	13.527.803	14.220.796	13.690.799	14.256.438	14.866.084	15.297.335					
3.1.1. BENEFÍCIOS	13.954.746	12.663.859	12.724.975	12.811.285	13.946.582	13.892.911	14.246.276					
- Taxa de Benefícios	14.015.860	12.713.855	12.855.789	14.022.249	14.003.227	14.320.305	14.520.305					
- Despesa com Benefícios	(61.214)	(50.026)	(131.614)	(144.564)	(79.667)	(103.316)	(71.868)					
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	13.047.787	11.736.402	11.806.314	11.890.380	12.684.764	12.812.343	13.171.860					
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	11.943.608	11.425.279	11.627.161	11.715.185	12.648.485	12.555.376	12.888.943					
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF <sup>(9)</sup>	1.504.179	334.123	179.133	177.425	236.279	257.008	261.917					
3.1.1.2. INACOMPENDECENCIÁRIOS	963.968	903.751	918.881	920.655	1.061.788	1.080.527	1.077.416					
3.1.1.2.1. EPU TN	56.078	51.245	56.422	52.084	51.608	65.548	55.545					
3.1.1.2.2. LOANS	850.890	852.506	862.459	868.571	1.010.180	1.014.978	1.021.871					
3.1.2. PESSOAL <sup>(10)</sup>	494.417	415.626	411.691	411.354	379.994	465.320	516.880					
3.1.3. CUSTEIO <sup>(11)</sup>	650.974	488.244	1.065.132	458.200	478.882	517.854	511.179					
3.2. TRANS. ATERCEIROS <sup>(12)</sup>	1.231.099	691.787	720.253	684.777	713.475	761.001	729.950					
4. ARRECADADÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.2)	8.203.729	9.318.609	9.193.853	9.280.900	9.573.308	9.655.544	9.733.993					
5. SALDO PRÉVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1)	(4.944.067)	(2.440.793)	(2.612.461)	(2.609.600)	(3.311.456)	(3.156.839)	(3.437.867)					
6. SALDO AR. REC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)	(5.751.017)	(3.340.344)	(3.531.122)	(3.530.345)	(4.237.396)	(4.237.396)	(4.515.283)					
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	(603.047)	273.442	(18.331)	1.146.884	(236.749)	(102.989)	(433.832)					
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) <sup>(13)</sup>	5.672.272	5.945.915	5.927.583	7.074.487	6.837.742	6.734.773	6.300.940					

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

(10) Reine pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Reine as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário educação), INCR, DPC/FDEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.





Tabela 2

## Fluxo de Caixa - Jul/2006 (R\$ mil de Jul/2006 - INPC)

Itens de Receita e Despesa	Valores em mil R\$ de Jul/2006 - INPC									
	Jul/05	Jun/06	Jul/06	Var. IIII	Em %	Em %	Var. IIII	Acum. Jan.	Acum. Jan.	Var. Acum.
<b>1. SALDO INICIAL</b>	6.001.718	6.845.263	6.734.773	(1,6)	12,2	39,102.966	a Jul-05 - IV	a Jul-06 - V	V / IV Em %	
<b>2. RECEBIMENTOS</b>	14.201.515	15.541.193	15.593.452	0,3	9,8	93.776.928	44.587.281	107.345.352	14,0	
2.1. ARRECADACÃO	9.394.105	10.428.004	10.463.943	0,3	11,4	64.011.489	70.684.468	65.312.718	10,4	
- Arrecadação Bancária	8.861.298	9.555.657	9.640.307	0,9	8,8	60.089.228	65.312.718	65.312.718	8,7	
- SIMPLES (1)	421.095	673.950	688.408	0,8	58,7	2.797.702	4.180.189	4.180.189	49,4	
- Programa de Recuperação Fiscal - REFS (2)	20.918	26.679	48.247	79,5	130,7	2.14.094	197.824	197.824	(7,6)	
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)	425	126	56	(55,5)	(86,8)	5.318	988	988	(81,4)	
- Certificados da Dívida Pública - CDP (4)	57	-	-	-	(100,0)	57	-	-	(100,0)	
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)	56.322	110.403	74.077	(32,9)	31,5	402.666	411.318	411.318	2,1	
- Quilicão de Dividas (6)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Depósitos Judiciais (7)	50.881	75.998	53.763	(29,3)	5,7	6.12.935	726.510	726.510	18,5	
- Restituições de Arrecadação	(16.870)	(14.911)	(20.917)	40,3	24,0	(10.510)	(145.061)	(145.061)	31,3	
<b>2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS</b>	71.483	(21.448)	17.763	(182,8)	(75,2)	2.34.655	1.84.351	1.84.351	(21,4)	
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	46.521	98.570	93.320	(6,3)	100,6	280.856	937.431	937.431	233,8	
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (8)	3.026.711	(1.366.302)	1.411.801	(203,3)	(53,4)	1.496.829	(6.156.442)	(6.156.442)	(511,6)	
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.662.694	6.402.367	3.606.626	(43,7)	116,9	27.754.099	41.695.546	41.695.546	50,2	
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin / COFINS - TRF)	292.090	205.813	237.476	15,4	(18,7)	3.136.568	2.882.982	2.882.982	(8,1)	
- Concursos e Prognósticos	13.435	28.031	600	(97,9)	(95,5)	23.065	64.675	64.675	180,4	
- Operações de Crédito Externa	309	1.966	-	-	537,0	321	6.546	6.546	2.032,9	
- COFINS	460.070	1.649.448	1.507.607	(8,6)	227,7	18.682.389	27.497.747	27.497.747	47,3	
- COFINS/IOF	835.859	1.041.965	1.020.925	(2,0)	22,1	5.470.179	6.625.272	6.625.272	21,1	
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU	49.380	60.657	54.500	(10,0)	10,4	4.35.709	314.012	314.012	(27,9)	
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	12	3	1	(51,7)	(88,7)	205	19	19	(91,9)	
- Recursos Ordinários - Contrapartida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Contrib. Social sobre Lucro (incl. Contrib. Social s/ Lucro - Contrapartida)	11.539	12.781	13.034	2,0	13,0	25.663	129.788	129.788	406,6	
- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPMF	3.403.740	770.517	(77,4)	-	-	-	4.174.257	-	-	
<b>3. PAGAMENTOS</b>	14.395.743	15.644.275	16.027.285	2,4	11,3	93.481.703	107.321.285	107.321.285	14,8	
3.1. PAGAMENTOS INSS	13.719.791	14.882.437	15.297.335	2,8	11,5	89.206.268	101.770.922	101.770.922	14,1	
3.1.1. BENEFÍCIOS	12.789.524	13.908.193	14.249.276	2,5	11,4	85.396.606	94.504.012	94.504.012	10,7	
- Total de Benefícios	12.834.573	14.018.631	14.320.905	2,2	11,6	85.767.057	94.956.888	94.956.888	10,7	
- Devolução de Benefícios	(45.049)	(110.438)	(71.628)	(35,1)	59,0	(370.452)	(452.866)	(452.866)	22,2	
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	11.893.645	12.826.477	13.171.860	2,7	10,7	79.689.890	87.616.148	87.616.148	10,0	
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	11.601.956	12.969.487	12.898.943	2,6	11,1	76.631.836	84.631.083	84.631.083	10,4	
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF (9)	292.090	257.200	281.917	9,6	(3,5)	3.038.053	2.865.054	2.865.054	(1,7)	
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	895.878	1.081.716	1.077.416	(0,4)	20,3	5.726.716	6.887.864	6.887.864	20,3	
3.1.1.2.1. EPU T.N.	50.571	65.621	55.545	(15,4)	9,8	4.62.740	389.658	389.658	(15,8)	
3.1.1.2.2. IDAS	845.308	1.016.095	1.021.871	0,6	20,9	5.263.976	6.498.206	6.498.206	23,4	
3.1.2. PESSOAL (10)	476.932	465.821	536.880	17,8	12,6	2.712.074	3.114.078	3.114.078	14,8	
3.1.3. CUSTEIO (11)	453.335	518.423	511.179	(1,4)	12,8	1.097.589	4.152.833	4.152.833	278,4	
3.2. TRANSF. A TERCEIROS (12)	675.952	761.838	729.950	(4,2)	8,0	4.275.434	5.550.363	5.550.363	29,8	
<b>4. ARRECADACÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.2)</b>	8.718.154	9.666.166	9.733.993	0,7	11,7	59.736.055	65.134.103	65.134.103	9,0	
<b>5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)</b>	(3.175.492)	(3.160.312)	(3.437.867)	8,8	8,3	(19.933.835)	(22.482.045)	(22.482.045)	12,8	
<b>6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)</b>	(4.071.370)	(4.242.027)	(4.515.283)	6,4	10,9	(25.660.550)	(29.369.509)	(29.369.509)	14,5	
<b>7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)</b>	(194.228)	(103.082)	(433.832)	320,9	123,4	2.95.226	24.066	24.066	(91,8)	
<b>8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) (13)</b>	5.807.480	6.742.181	6.300.940	(6,5)	8,5	5.807.490	6.300.940	6.300.940	8,5	

Fonte: CDF/INSS.

Elaboração: SPS/MP.

- (1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.  
(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).  
(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.  
(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.  
(5) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.  
(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.  
(7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).  
(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.  
(9) Pagamento de prolatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as doações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.  
(10) Reine pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.  
(11) Reine as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.  
(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário educação), INCRA, DPC/FDEP - Maranhão, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.  
(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

**Tabela 3**  
**Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios**  
**(R\$ milhões de Jul/2006 - INPC)**

Período	Arrecadação Bruta	Transferências a	Arrecadação	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(1)	Terceiros	Líquida		(2) (3) (4) (5)	(D)
	(A)	(B)	C = (A - B)		E=(D/C)	
Valores referentes ao acumulado até o mês de Julho, a preços de Jul/2006 INPC						
1996	44.781	3.684	41.098	42.657	103,8	(1.559)
1997	48.577	3.610	44.967	45.379	100,9	(413)
1998	48.503	3.250	45.253	50.427	111,4	(5.174)
1999	48.828	3.310	45.518	53.187	116,8	(7.670)
2000	52.286	3.646	48.640	55.669	114,5	(7.029)
2001	55.582	4.133	51.449	59.740	116,1	(8.291)
2002	56.159	3.984	52.174	63.458	121,6	(11.283)
2003	52.964	3.944	49.020	63.186	128,9	(14.166)
2004	59.644	4.530	55.114	71.841	130,4	(16.727)
2005	64.011	4.275	59.736	79.670	133,4	(19.934)
2006	70.684	5.550	65.134	87.616	134,5	(22.482)
ju/04	8.752	599	8.153	10.771	132,1	(2.618)
ago/04	8.817	624	8.193	10.970	133,9	(2.777)
set/04	8.776	753	8.024	10.869	135,5	(2.845)
out/04	8.962	609	8.354	11.105	132,9	(2.751)
nov/04	8.867	633	8.233	10.872	132,0	(2.638)
dez/04	15.035	880	14.155	21.174	149,6	(7.018)
jan/05	8.987	483	8.504	11.094	130,5	(2.590)
fev/05	8.945	1.189	7.755	11.752	151,5	(3.996)
mar/05	9.167	564	8.603	11.044	128,4	(2.441)
abr/05	9.152	252	8.900	10.984	123,4	(2.084)
mai/05	8.998	582	8.416	10.825	128,6	(2.409)
jun/05	9.368	529	8.839	12.077	136,6	(3.238)
ju/05	9.394	676	8.718	11.894	136,4	(3.175)
ago/05	9.895	685	9.210	11.893	129,1	(2.683)
set/05	9.679	693	8.986	11.773	131,0	(2.787)
out/05	9.574	690	8.884	12.088	136,1	(3.204)
nov/05	9.885	698	9.187	12.262	133,5	(3.075)
dez/05	16.386	718	15.669	22.664	144,6	(6.995)
jan/06	9.510	1.241	8.269	13.151	159,0	(4.882)
fev/06	10.067	696	9.371	11.825	126,2	(2.454)
mar/06	9.943	722	9.221	11.841	128,4	(2.620)
abr/06	9.983	686	9.297	11.911	128,1	(2.614)
mai/06	10.291	714	9.577	12.890	134,6	(3.313)
jun/06	10.428	762	9.666	12.826	132,7	(3.160)
ju/06	10.464	730	9.734	13.172	135,3	(3.438)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

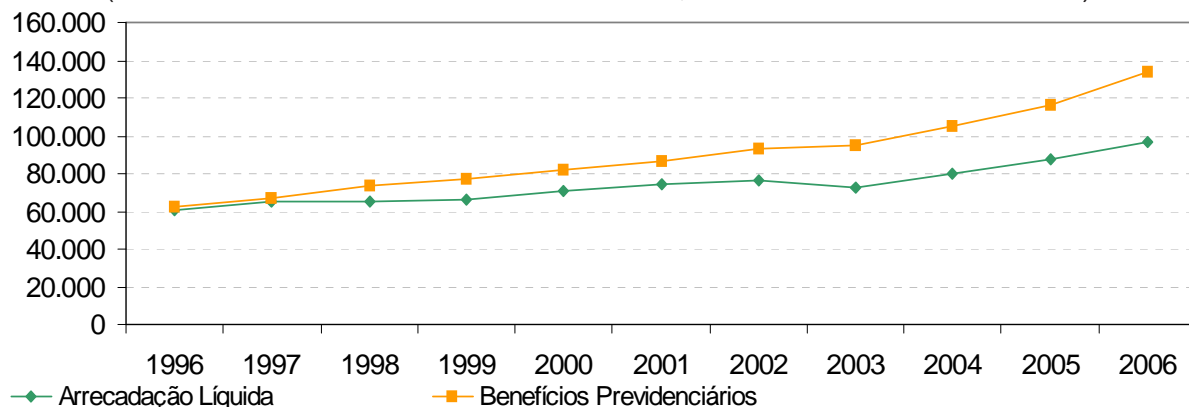
(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU). A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

**Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios**  
**(acumulado até o mês de Julho de cada ano, em milhões de Jul/2006-INPC)**



REMETENTE: Secretaria de Políticas de Previdência Social  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco "F", 7º andar, sala 750  
Tels.: (0-XX-61) 3317-5011  
Fax: (0-XX-61) 3317-5408  
e-mail: [cgep@previdencia.gov.br](mailto:cgep@previdencia.gov.br)  
70.059-900 – Brasília/DF



**IMPRESSO**